

## **POR QUE E COMO USAR A LINGUAGEM CLARA: planejamento linguístico para democratizar a justiça**

EIXO 2 - DEMOCRATIZAÇÃO DA JUSTIÇA – 2º LUGAR  
Autor: GABRIEL VALDEZ FOSCACHES

### **RESUMO**

Também chamada de linguagem cidadã, a linguagem clara é um estilo linguístico que comunica de forma acessível as informações que os cidadãos precisam saber para exercer seus direitos e deveres. Trata-se de um direito linguístico coletivo, essencial para acessar a justiça, a educação, a informação e outros bens humanos básicos. Este artigo apresenta os princípios e técnicas do movimento internacional pela linguagem clara (Plain Language), criados para assegurar o direito de entender textos do cotidiano. E, mais importante, o artigo mostra as pesquisas que comprovam a efetividade das técnicas de linguagem clara apresentadas. Essa discussão sobre direitos e técnicas linguísticas se localiza no campo da Política Linguística e do Planejamento Linguístico – ambos subáreas da Linguística. Argumenta-se que, para se tornar uma instituição democrática, o Judiciário necessariamente deve produzir textos públicos acessíveis, sem juridiquês.

### **PALAVRAS-CHAVE**

Linguagem Clara. Linguagem Cidadã. Plain Language. Judisduquês. Direito Linguístico. Planejamento Linguístico. Política Linguística.

## A LINGUAGEM CLARA COMEÇA A GANHAR ESPAÇO NO JUDICIÁRIO

O caminho para acessar a Justiça é cheio de obstáculos. Um dos maiores deles é a variedade linguística jurídica, mais conhecida como jurisdiquês. Para lidar com esse obstáculo e melhorar a imagem do Judiciário, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) lançou em 2005 uma campanha para incentivar a simplificação da linguagem jurídica. A campanha foi lançada após o resultado da pesquisa de opinião do Ibope<sup>1</sup> mostrar que a população considerava o Judiciário uma instituição inacessível e distante.

De lá para cá, o tema da linguagem acessível parece ter ganhado terreno, apesar das decisões judiciais ainda repletas jurisdiquês. Atualmente, de acordo com a pesquisa encomendada pela AMB<sup>2</sup>, mais de 95% dos magistrados concordam que a linguagem acessível é “desejável” durante audiências e sessões.

No entanto, existe pouca pesquisa linguística no Brasil apontando formas para tornar os textos jurídicos mais acessíveis. A maior parte da literatura sobre o tema está em inglês, compilada pelos pesquisadores do *Plain Language* (Linguagem Clara), movimento que inspirou ativistas de direitos linguísticos no Brasil.

## LINGUAGEM CLARA, UM MOVIMENTO EM DEFESA DO LEITOR

O *Plain Language* (Linguagem Clara) é um movimento que luta pelo direito da linguagem acessível estar presente em textos importantes para o cidadão, como as leis, decisões judiciais, bulas de remédios, apólices de seguro etc. O movimento surgiu nos países de língua inglesa, mas ganhou repercussão internacional.

<sup>1</sup> Imagem do Poder Judiciário: <http://www.enm.org.br/docs/Principais%20resultados.pdf>

<sup>2</sup> Quem somos nós. A magistratura que queremos: <https://www.conjur.com.br/dl/pesquisa-completa-amb.pdf>

No Brasil, o ativismo pela linguagem clara, ou linguagem cidadã, ainda está começando a ganhar força<sup>3</sup>. Mas já existem materiais sobre o tema produzidos inclusive pela Administração Pública, tais como: 1) Guia de Orientações para Adoção de Linguagem Clara e 2) Fugindo do “Burocratês”: como facilitar o acesso do cidadão ao serviço público<sup>4</sup>.

A linguagem clara pode ser definida como um estilo linguístico que permite ao público-alvo:

- achar o que ele precisa;
- entender o que ele achar; e
- usar o que ele achar para atender suas necessidades<sup>5</sup>.

Explícita ou implicitamente, os ativistas do movimento linguagem clara lutam para proteger direitos linguísticos.

## LINGUAGEM CLARA, UM DIREITO LINGUÍSTICO

Os direitos linguísticos são um dos tipos de direitos humanos (COMBS, PENFIELD, 2012). Previstos na Declaração Universal de Direitos Linguísticos, trata-se de direitos que permitem que as pessoas tenham acesso a bens humanos básicos. Por exemplo, a linguagem clara é um direito linguístico sem o qual o cidadão não teria acesso à informação

---

**3** Heloisa Fischer (2018) mostra que, desde os anos 1990, havia iniciativas pontuais para combater a complexidade dos textos de interesse público. Além da simplificação da linguagem jurídica (da AMB), ela cita: Madame Natacha, por Elio Gaspari; PL 7.448/2006, por Maria do Rosário; Explicação da Ementa, pelo Senado Federal; Traduzindo o Segurês, pela Mapfre; Descomplica Brasil, por professores da USP.

**4** Os manuais traduzem para o português várias das recomendações do movimento linguagem clara. Contudo, eles não trazem as referências das pesquisas que validam as recomendações.

**5** Essa é a definição da organização Plain (<https://www.plainlanguage.gov/>). Trata-se da definição de linguagem clara mais usada, conforme se pode ver nos trabalhos divulgados pela associação internacional Clarity (<https://clarity-international.net/>).

ou à justiça.

Dito de outro modo, direitos linguísticos são direitos naturais, inerentes a todos os seres humanos. Do ponto de vista do Direito Natural (GÓMEZ-LOBO, 2002), esses direitos derivam de valores morais racionais, como, por exemplo, o valor da equidade. Segundo esse valor, toda pessoa tem o direito natural de ser julgada judicialmente em uma língua que ela entenda.

No Brasil, alguns dos direitos linguísticos naturais se tornaram direitos positivos, isto é, assegurados por leis. Esses direitos linguísticos positivados foram tratados pela legislação brasileira de duas formas, implícita ou explícita, para dois públicos, o indivíduo e a coletividade. Eis alguns exemplos:

	Direitos linguísticos implícitos	Direitos linguísticos explícitos
Direitos individuais	Liberdade de expressão	Uso da Libras nas esferas privadas e públicas.
Direitos coletivos	Acesso à informação	Educação bilíngue para as comunidades indígenas

Fonte: criação do autor

Lamentavelmente, poucas leis tratam sobre direitos linguísticos de forma explícita<sup>6</sup>, salvo algumas exceções, como:

- Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 2011), que estabelece que os agentes do Estado devem se dirigir à popu-

<sup>6</sup> No entanto, existe um projeto de lei municipal de São Paulo que institui de forma explícita políticas para garantir direitos linguísticos, especificamente o direito ao acesso à informação em linguagem clara. Trata-se do PL 226, de 2/4/2019 (<https://www.radarmunicipal.com.br/proposicoes/projeto-de-lei-226-2019>).

lação em linguagem clara;

- Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), que regula que a oferta de produtos e serviços deve ser feita em linguagem clara, precisa e correta;
- Lei de Diretrizes e Bases (Lei 9.394, de 1996), que a garante o direito de educação bilíngue para os membros de comunidades indígenas; e
- Lei de Libras (Lei 10.436, de 2002), que garante o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais.

## PLANEJAMENTO LINGUÍSTICO DA LINGUAGEM CLARA

Embora sejam importantes, as leis são insuficientes para garantir direitos linguísticos, como é o caso da linguagem clara. Mudar deliberadamente a forma como as pessoas usam a linguagem requer planejamento linguístico, ou engenharia linguística. O planejamento linguístico pode ter pequenas dimensões, como o último acordo ortográfico<sup>7</sup>, ou grandes dimensões, envolvendo dialetos ou línguas<sup>8</sup>.

Com base em Cooper (1989), podemos dizer que o planejamento linguístico envolve três ações: 1) planejamento de status, 2) planejamento de corpus e 3) planejamento de aquisição.

1) O planejamento do status se refere à busca de medidas para que uma língua ou variedade linguística seja usada em determinados espaços sociais. Graças ao planejamento de status, o latim, por exemplo, foi substituído por línguas modernas no campo da literatura e da academia. Nesse planejamento linguístico, as leis são fundamentais, pois elas afetam diretamente o valor

**7** Estima-se que o último acordo ortográfico alterou a grafia de apenas 0,5% das palavras no Brasil (RI-DEEL, 2009).

**8** O caso do hebraico é um dos maiores e mais conhecidos casos de planejamento linguístico. Impulsionados pela ideologia sionista, os judeus reviveram uma língua morta — o hebraico — e passaram a usá-la como sua língua principal na Palestina e, após, em Israel.

das línguas e variedades linguísticas, ao proibi-las ou estimulá-las. Como parte do planejamento de status, a Lei de Acesso à Informação<sup>9</sup> foi um marco importante para abrir espaço para linguagem clara na comunicação oficial do Governo.

2) O planejamento de corpus se refere à produção de prescrições que guiarão as mudanças linguísticas na sociedade. Trata-se de um planejamento linguístico mais técnico do que o planejamento de status. No planejamento de corpus, o papel dos ativistas da linguagem clara é buscar evidências que mostrem quais são as melhores formas de usar a linguagem para tornar a informação acessível<sup>10</sup>.

3) O planejamento de aquisição está ligado à difusão de uma língua ou variedade linguística através da educação. De todos os três tipos de planejamento, o planejamento de aquisição da linguagem clara é o mais fraco no Brasil. Não existe nenhuma política oficial do governo para qualificar as pessoas com as técnicas de linguagem clara criadas no planejamento de corpus, que também precisa ser fomentado.

No caso do movimento linguagem clara, o planejamento linguístico é um esforço para solucionar problemas linguísticos específicos, como o jurisdiquês ou o acadêmiquês<sup>11</sup> nos textos de interesse público.

---

**9** Além das leis, os testes linguísticos, como os vestibulares, são poderosas ferramentas de planejamento de status, ainda que de maneira velada. Afinal, os testes: 1) determinam o status e o prestígio das línguas; 2) perpetuam padrões de correção linguísticas; e 3) suprimem a diversidade linguística (SHOHAMY, 2006).

**10** O esperanto é o exemplo mais radical de planejamento de corpus. Trata-se de uma língua criada para permitir a comunicação internacional. Com o esperanto, as pessoas não precisariam adotar a língua de um país dominante — o inglês, atualmente. Segundo Couto (2007), o criador do esperanto pensava que se todos os indivíduos do mundo aprendessem apenas duas línguas, a língua de sua comunidade e o esperanto, o problema da comunicação internacional estaria resolvido.

**11** O problema da acessibilidade linguística não é um problema exclusivo dos juristas. Boa parte da produção acadêmica desconsidera o público leigo, inclusive os linguistas, conforme observa Rajagopalan (2013). Esse cenário, contudo, está mudando. Um exemplo disso, cons-

Vimos que o Brasil já tomou iniciativas no planejamento de status, inclusive membros do judiciário iniciaram uma campanha para simplificar a linguagem jurídica. No entanto, falta planejamento sobre os meios para alcançar essa simplificação. Em outras palavras, falta planejamento de corpus.

## PLANEJAMENTO DE CORPUS: RECOMENDAÇÕES PARA ESCREVER CLARAMENTE

Entender o que torna um texto claro é um empreendimento de várias áreas do conhecimento, como Linguística, Design, Psicologia etc. As pesquisas que existem ainda não podem dar todas as respostas sobre como fazer um texto claro. Mas os pesquisadores do movimento linguagem clara já coletaram muitas evidências sobre quais técnicas, princípios e boas práticas funcionam. São essas pesquisas que fundamentam o planejamento de corpus da linguagem clara, isto é, são elas que permitem que os ativistas criem recomendações linguísticas<sup>12</sup>.

Por princípio, as recomendações de linguagem clara são focadas nas necessidades do leitor. Sozinhas, elas não garantem que o texto ficará acessível. Mas, como raramente as instituições testam a acessibilidade de seus textos com leitores reais, as recomendações fornecem um bom ponto de partida para tornar a linguagem clara. Eis cinco exemplos dessas recomendações:

Use palavras frequentes, em vez de incomuns.

---

tatado por Coulthard (2011), é a Linguística Forense. Para que as provas judiciais de natureza linguística sejam úteis, os linguistas têm que tornar acessíveis para o público leigo as informações que produzem.

**12** O planejamento de corpus da linguagem clara representa um caso de tecnologização do discurso, como diria Fairclough (2001). Trata-se de uma forma de engenharia social em que se usa pesquisas sobre linguagem para redesenhar práticas linguísticas.

Palavras incomuns	Palavras frequentes
Petição exordial	Petição inicial
Hodiernamente	Atualmente
Escorreito	Correto

As palavras frequentes são reconhecidas mais rapidamente e requerem menos atenção do que as palavras pouco frequentes (CARPENTER & JUST, 1983).

As palavras mais frequentes também tendem a ser menores (ZIPF, 1936). Palavras menores são mais fáceis de interpretar, aprender e lembrar do que as palavras maiores (CHEUNG, 2017; SCHRIVER, 2010).

Logicamente, para usar palavras frequentes, é necessário evitar jargões e latim.

- 1) Use verbos, em vez de nominalizações.

Nominalizações	Verbos
Na decisão embargada constou expressamente a <u>manutenção</u> da <u>condenação</u> ao <u>pagamento</u> do adicional de insalubridade.	Na decisão embargada, <u>mantive</u> expressamente a sentença do juiz que <u>condenou</u> a parte a <u>pagar</u> o adicional de insalubridade.
A <u>interposição</u> de recurso permite ao magistrado a <u>reanálise</u> da matéria.	Quando a parte <u>interpõe</u> recurso, o magistrado pode <u>reanalisar</u> a matéria.

Nominalizações são nomes que derivam de verbos: manter > manutenção; condenar > condenação; pagar > pagamento.

Uma série de estudos (CHARROW & CHARROW, 1979; CHEUNG, 2017; COLEMAN & BLUMENFELD, 1963) mostra que sentenças com o verbo na voz ativa são mais fáceis de compreender do que sentenças nominalizadas, em que o agente do verbo é apagado.

De fato, nominalizações tornam a sentença abstrata e impessoal, mas



nem sempre podem ou devem ser evitadas. Por exemplo, as nominalizações podem ser um poderoso recurso de coesão textual, observe:

○ Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) **decidiu**, nesta quarta-feira (22), que o Estado não pode ser obrigado a fornecer medicamento experimental ou sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), salvo em casos excepcionais. A **decisão** foi tomada, por maioria de votos, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 657718, com repercussão geral reconhecida, de relatoria do ministro Marco Aurélio.<sup>13</sup> (sem grifo no original)

2) Use construções afirmativas, em vez de negativas.

Construções negativas	Construções positivas
○ homem não está destituído de razão	○ homem está com razão
○ chefe não estava ausente	○ chefe estava presente
○ ministro não desconhece	○ ministro conhece

As construções negativas geram uma maior carga cognitiva, pois basicamente nós as convertemos em sentenças positivas antes de entendê-las (CHEUNG, 2017). Conforme Spyridakis & Wenger (1992), os experimentos mostram que os leitores respondem com mais rapidez e eficiência a instruções positivas (p.e., pegue cinco itens) do que as instruções com um elemento negativo (pegue todos itens, exceto três).

Segundo Steven Pinker (2016), toda negação requer um trabalho cognitivo, e quando a sentença contém muitas delas o leitor pode ficar sobrecarregado. Por isso, é mais difícil entender um enunciado negativo (p.e., a sentença não está errada) do que um enunciado positivo (a sentença está certa).

3) Evite sentenças longas e palavras desnecessárias.

**13** Fonte: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=411857>

Sentença longa	Sentenças curtas
À clareza solar do caráter meramente protelatório do recurso dos embargos interpostos pela parte, caracterizando a litigância de má-fé, nos termos do art. 80, VII, do CPC, impõe-se a aplicação na multa prevista no art. 81 do mesmo diploma.	Considera-se litigante de má-fé a parte que interpõe recurso com a intenção de atrapalhar o andamento do processo, de acordo com o VII do art. 80 do CPC. Caracterizada a litigância de má-fé, é dever do magistrado aplicar multa, conforme previsto no art. 81 do CPC.

De acordo com Mark Hochhauser (2014), nós só podemos armazenar algumas poucas peças de informação na nossa memória de trabalho. Sentenças longas sobrecarregam a memória de trabalho do leitor e tendem a ser gramaticalmente complexas. Sentenças curtas, por outro lado, podem melhorar a compreensão (COLEMAN, 1962).

Nesse sentido, outra recomendação para facilitar a leitura é omitir as palavras desnecessárias. Segundo Pinker (2016), toda vez que o escritor acrescenta uma palavra a uma sentença ele está impondo ao leitor duas exigências cognitivas: compreender a palavra e encaixá-la no seu espaço gramatical.

Construções longas	Construções curtas
Com o objetivo de	Para
Proceder à distribuição	Distribuir
De acordo com a inteligência de	De acordo com

4) Use palavras concretas.

Palavras abstratas	Palavras concretas
O veículo	O carro
Instância recursal	Tribunal
Este Regional	Este Tribunal

As palavras concretas evocam mais imagens e tornam o texto mais vívido (PINKER, 2016; SPYRIDAKIS & WENGER, 1992). Além disso, as pesquisas mostram que palavras concretas são mais fáceis de lembrar do que palavras abstratas. (YUI, NG, PERERA-W.A., 2017) e são mais compreensíveis (SADOSKI, GOETZ, FRITZ, 1993).

## PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO: FORMAS DE DISSEMINAR AS TÉCNICAS DE LINGUAGEM CLARA

De nada adiantaria criar práticas de linguagem clara se elas não forem disseminadas e aplicadas, isto é, se não houver planejamento de aquisição.

De acordo com Cooper (1989), as mudanças propostas em planejamentos linguísticos têm poucas chances de serem bem-sucedidas se elas não atenderem aos interesses das instituições envolvidas. Dito de outro modo, se a linguagem clara não economizasse tempo — e dinheiro —, provavelmente poucas organizações teriam a preocupação de produzir textos acessíveis.

Consciente disso, Joseph Kimble (2014) fez um amplo levantamento sobre a efetividade da linguagem clara em organizações, privadas e públicas. O resultado da sua pesquisa de custo-benefício confirma aquilo que todos já sabiam: a linguagem clara reduz o número de telefonemas para tirar dúvidas sobre documentos, reduz vários tipos de erros gerados por textos mal escritos, aumenta a satisfação dos clientes, entre outros tantos benefícios.

Pesquisas de custo-benefício como a de Kimble (2014) são importantes principalmente para convencer as organizações a se filiarem à causa da linguagem clara, ainda que por puro interesse próprio. Baker (2011), por exemplo, elenca uma série de pesquisas mostrando como as empresas utilizaram a linguagem clara para alcançar seus consumidores e, assim, maximizar seus lucros.

Contudo, os resultados da pesquisa de custo-benefício não mudam o fato de que produzir documentos em linguagem clara, para o cidadão e para o consumidor, é um dever, principalmente para os órgãos públicos. Mas dever implica poder; isto é, para cumprir essa obrigação os prestadores de serviço precisam de treinamento para desenvolver a habilidade de escrever textos claros.

No Judiciário, os Tribunais podem adotar várias estratégias no planejamento de aquisição para capacitar os seus servidores. Estes são alguns exemplos já existentes do movimento linguagem clara:

- Criar revistas específicas sobre linguagem clara<sup>14</sup>.
- Divulgar nas redes sociais fontes de consulta sobre linguagem clara<sup>15</sup>.
- Criar manuais de linguagem clara baseados em evidências<sup>16</sup>.
- Promover cursos de linguagem clara<sup>17</sup>.
- Premiar iniciativas da linguagem clara<sup>18</sup>.

---

**14** Revista (em inglês): <http://clarity-international.net/clarity-journal/the-clarity-journal/>

**15** Blog: <https://comunicasimples.com.br/>

Facebook: <https://www.facebook.com/comclareza/>

Podcast: <https://www.listennotes.com/podcasts/com-clareza-com-clareza-pl57hJxTVZm/>

LinkedIn: <https://www.linkedin.com/company/comclareza/>

**16** Manual baseado em evidências: Guia de escrita, de Pinker (2016)

**17** Curso (em Portugal): <https://claro.pt/work/formacao/>

**18** Premiações: <https://centerforplainlanguage.org/awards/clearmark/>

O grau de sucesso do planejamento de aquisição depende de uma série de fatores, como a resistência à mudança e as ideologias linguísticas do público-alvo. Certamente, implementar a linguagem clara não é uma tarefa fácil em uma cultura conservadora como a cultura jurídica.

Mesmo quando os defensores da linguagem clara conseguem mostrar que se comunicar de modo acessível traz melhores resultados, o processo de mudança de atitude pode levar tempo (GARWOOD, 2014). Afinal, o estilo de linguagem clara requer que os escritores de textos técnicos mudem radicalmente a forma como eles encaram os textos, priorizando sempre as necessidades dos leitores.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Definitivamente, o estilo de linguagem clara não é a solução para todos os problemas de comunicação. O Judiciário brasileiro tem muitos desafios para enfrentar em um país com tanto analfabetismo<sup>19</sup> e diversidade linguística<sup>20</sup>.

Contudo, comprovadamente os princípios e técnicas da linguagem clara podem reduzir os problemas dos textos repletos de juridiquês — isto é, repletos de palavras arcaicas<sup>21</sup>, sintaxe complexa, construções em latim e jargões. As recomendações baseadas em evidências, citadas novamente a seguir, enfrentam diretamente esses problemas.

- 5) usar palavras frequentes, em vez de incomuns;

---

**19** Segundo o Inaf (indicador de analfabetismo funcional), 29% dos brasileiros são analfabetos funcionais (<https://www.ipm.org.br/relatorios>).

**20** Mais de 200 línguas são faladas no Brasil (<https://www.ethnologue.com/country/BR>). Embora represente uma riqueza do ponto de vista ecolinguístico e cultural, a diversidade linguística cria uma série de desafios do ponto de vista comunicativo.

**21** Não causa surpresa que o dicionário Houaiss coloque o juridiquês como o principal exemplo de variedade linguística onde arcaísmos podem ser encontrados.

- 6) usar verbos, em vez de nominalizações;
- 7) usar construções afirmativas, em vez de negativas;
- 8) evitar sentenças longas e palavras desnecessárias;
- 9) usar palavras concretas, em vez de abstratas.

As prescrições da linguagem clara são construídas com base em descrições de fatos, por exemplo, na descrição de quais construções linguísticas facilitam a leitura. Ora, existem formas acessíveis e inacessíveis de se escrever; da mesma forma, existem formas discriminatórias e não discriminatórias de usar a língua. Em uma sociedade democrática, parece justo que queiramos que as instituições de dirijam aos cidadãos em um estilo linguístico acessível e não discriminatório<sup>22</sup>.

Na linguística, o estilo é definido pelas escolhas que fazemos, consciente ou inconsciente, entre as opções fornecidas pela língua (CRYSTAL, 2007). Ao proteger direitos linguísticos, o estilo de linguagem clara se tornou um símbolo internacional na luta contra o autoritarismo. Afinal, em sociedades modernas, “não é aceitável que uma classe ou uma elite de profissionais se dirijam às pessoas de uma forma que elas considerem ininteligível, pretensiosa ou que sugira relações sociais distantes e autoritárias” (CAMERON, 2012, p. 68).

Politicamente, a democratização linguística no Brasil ganhou destaque com a Lei de Acesso à Informação, que prevê o espaço para o estilo de linguagem clara nos meios oficiais de comunicação do Estado. Contudo, essa política linguística se torna apenas uma manifestação de intenções se ela não for acompanhada pelo planejamento para tornar os textos da Administração Pública inteligíveis de fato.

---

**22** Reféns de uma ideologia descritivista, poucos linguistas se engajam explicitamente na tarefa de criar prescrições para facilitar a leitura. De acordo com os mandamentos da Linguística tradicional, a tarefa dos linguistas se limita a descrever os fenômenos linguísticos, sem fazer julgamento de valor sobre eles. Ocorre que, consciente ou inconscientemente, todas as pessoas fazem juízos de valor sobre a forma como a língua é usada, inclusive os linguistas (CAMERON, 2012). Todas as pessoas qualificam os usos da língua, seja como bonito ou feio; sexista ou inclusivo; culto ou coloquial; moral ou imoral etc. Isso não quer dizer, é claro, que todos juízos de valor são igualmente válidos.

As iniciativas do movimento linguagem clara já provaram que é possível produzir mudanças linguísticas nas instituições em favor do cidadão. Neste artigo, mostrei uma pequena parcela do planejamento linguístico que embasou essas iniciativas. Ao divulgar as fontes de informação sobre o tema, espero ter contribuído com a luta para diminuir a distância entre a política de linguagem clara prevista na legislação e a efetivamente praticada na Administração Pública, especialmente no Judiciário.

## BIBLIOGRAFIA

BAKER, Julie A., And the Winner Is: **How Principles of Cognitive Science Resolve the Plain Language Debate**. University of Missouri-Kansas City Law Review, Forthcoming; Suffolk University Law School Research Paper. p. 11-33, 2011.

BOCCHINI, Maria Otília; KOSHIYAMA, Alice Mitika. **Formação de redatores para a produção de textos acessíveis a leitores pouco proficientes: o caso da Mulher e Saúde**, Boletim do SOF na luta pela saúde das mulheres. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1994.

CAMERON, Deborah. **Verbal Hygiene**. London and New York: Routledge Taylor & Francis Group, 2012.

CARPENTER, P. A.; JUST, M. A. **What your eyes do while your mind is reading**. In K. Rayner (Ed.), Eye movements in reading: Perceptual and language processes. New York: Academic Press, p. 275-307, 1983.

CHARROW, R.; CHARROW, V. R. **Making legal language understandable: Psycholinguistic study of jury instructions**. Columbia Law Review, 79, p. 1306-1374, 1979.

CHEUNG, Iva W. **Plain Language to Minimize Cognitive Load: A Social Justice Perspective**. Ieee Transactions on Professional Communication, v. 60, n. 4, dec. 2017.

COLEMAN, E. B.; BLUMENFELD, J. P. **Cloze scores of nominalizations and their grammatical transformations using active verbs**. Psychol. Rep., v. 13, n. 3, p. 651-654, 1963.

COLEMAN, E.B. **Improving comprehensibility by shortening sentences**. Journal of Applied Psychology, 46, p. 131-134, 1962.



COMBS, Mary Carol; PENFIELD, Susan D. **Language Activism and Language Policy**. The Cambridge Handbook of Language Policy. p. 461-474. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.

COOPER, Robert Leon. **Language Planing and social change**. Cambridge Univerty Press, 1989.

COULTHARD, Malcolm. **The linguist as expert witness. Linguistics and The Human Sciences**. 1. 10.1558/lhs.2005.1.1.39, 2007.

COUTO, Hildo Honório do. **Ecolinguística: estudo das relações entre língua e meio ambiente**. Brasília: Thesaurus, 2007.

FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e mudança social**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

FISCHER, Heloísa. **Clareza em texto de e-gov, uma questão de cidadania**. Monografia, 2018.

GARWOOD, Kim. **Plain, But Not Simple: Plain Language Research with Readers, Writers, and Texts**. University of Waterloo. Ontario, Canada, abril de 2014. Disponível em: [https://uwspace.uwaterloo.ca/bitstream/handle/10012/8401/Garwood\\_Kim.pdf](https://uwspace.uwaterloo.ca/bitstream/handle/10012/8401/Garwood_Kim.pdf); sequence=3. Acesso em: 05 de maio de 2019.

GÓMEZ-LOBO, Alfonso. **Morality and the Human Goods**. Washington, DC: Georgetown University Press, 2002.

HOHHAUSER, Mark. **How do our readers really think, understand, and decide - despite what they know?** The clarity jornal 72, p. 6 -8, 2014.

HOLCOMB, Phillip J.; KOUNIOS, John; ANDERSON, Jane E.; WEST, W. Caroline. **Dual-Coding, Context-Availability, and Concreteness Effects in Sentence Comprehension: An Electrophysiological Investigation**. Journal of Experimental Psychology: Learning, Memory, and Cognition v. 25, n. 3, p. 721-742, 1999.

IMAGEM DO PODER JUDICIÁRIO. **Ibope**. Março de 2004. Disponível em: <<http://www.enm.org.br/docs/Principais%20resultados.pdf>>. Acesso em: 05 de maio de 2019.

KIMBLE, Joseph. **Writing for dollars, writing to please**. The case for Plain Language in Business, Government, and Law. Carolina Academic Press. Durham, North Carolina, 2014.

NOVO ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA. **Rideel**. São Paulo, 2009. Disponível em: <[http://www.editorarideel.com.br/wpcontent/uploads/2015/07/MIOLO\\_Manual\\_Nova\\_Ortografia.pdf](http://www.editorarideel.com.br/wpcontent/uploads/2015/07/MIOLO_Manual_Nova_Ortografia.pdf)>. Acesso em: 05 de maio de 2019.

PINKER, Steven. **Guia de escrita: como conceber um texto com clareza, precisão e elegância**. Tradução de Rodolfo Ilari. São Paulo: Editora Contexto, 2016.

RAJAGOPALAN, K. **Por uma linguística crítica**. São Paulo: Parábola Editorial, 2013.

SCHRIVER, K. A. **On developing plain language principles and guidelines**. In K. Hallik & K. H. Whiteside (Eds.), *Clear communication: A brief overview*, p. 55-69. Tallinn, Estonia: Institute of the Estonian Language, 2014.

SCHRIVER, Karen; CHEEK, Annetta L.; MERCER, Melodee. **The research basis of plain language techniques**: Implications for establishing standards. *Clarity*, 63. May. 2010.

SHOHAMY, E. **Language policy: hidden agendas and new approaches**. London: Routledge, 2006.

SILVA, Elias Ribeiro da. A pesquisa em política linguística: histórico, desenvolvimento e pressupostos epistemológicos. **Universidade Federal de Alfenas**. Alfenas, Minas Gerais, outubro de 2013 <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-8132013000200007](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-8132013000200007)>. Acesso em: 05 de maio de 2019.

SPYRIDAKIS, J. H.; WENGER, M. J. **Writing for human performance:** Relating reading research to document design. Tech. Commun., v. 39, n. 2, p. 202-215, 1992.

YUI, Lin; NG, Roslin; PERERA-W.A., Hiran. **Concrete vs Abstract words – What do you Recall Better?** A Study on Dual Coding Theory. PeerJ.5.10.7287/peerj.preprints. 2719, v. 1, 2017.

ZIPF, G. K. **The Psycho-Biology of Language. An Introduction to Dynamic Philology.** London: Routledge, 1936.